

Uso e rotulagem de edulcorantes em alimentos

Diálogo setorial virtual sobre a revisão da regulamentação de autorização de uso e de rotulagem de edulcorantes

27/09/2023

Objetivos

- ✓ Contextualizar o cenário regulatório atual dos edulcorantes e os desafios existentes para o aprimoramento do seu controle sanitário.
- ✓ Obter subsídios preliminares dos agentes afetados para auxiliar no planejamento e execução do tema.
- ✓ Apresentar o planejamento das próximas etapas para o tratamento do assunto como parte do tema 3.16 da Agenda Regulatória 2024/2025.

Organização do diálogo

Contextualização sobre o documento de base.

1º Bloco: Demandas relacionadas à rotulagem de edulcorantes.

2º Bloco: Demandas sobre atribuição de edulcorantes em alimentos.

3º Bloco: Demandas sobre uso de edulcorantes em bebidas alcoólicas.

4º Bloco: Demandas relacionadas a adoçantes de mesa.

Próximos passos.

Documento de base sobre edulcorantes

- ✓ Apresenta as informações reunidas até o momento pela GGALI sobre o contexto regulatório atual dos edulcorantes e os desafios existentes para o aprimoramento do seu controle sanitário.
- ✓ Elaborado para auxiliar na participação dos interessados neste diálogo e nivelar o conhecimento sobre o tema.
- ✓ O documento de base não esgota o tema, pois informações adicionais serão essenciais para o prosseguimento do trabalho.

Documento de base sobre edulcorantes

- ✓ Nesse documento, são apresentadas informações sobre:
 - a regulação nacional dos edulcorantes, incluindo os princípios gerais para seu uso, os edulcorantes autorizados, os alimentos que podem ter adição de edulcorantes, as regras de rotulagem de alimentos com edulcorantes e o histórico da regulamentação destas substâncias;
 - algumas referências regulatórias internacionais, incluindo os princípios de uso e rotulagem de edulcorantes no Codex Alimentarius, Mercosul e UE, além de medidas recentes para rotulagem de edulcorantes adotadas na Argentina, Canadá e México;

Documento de base sobre edulcorantes

- ✓ Nesse documento, são apresentadas informações sobre:
 - diretrizes internacionais e nacionais sobre o uso de edulcorantes, incluindo as recomendações da OMS e OPAS, dos Guias Alimentares para a População Brasileira e da legislação sobre promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar;
 - demandas recebidas pela GGALI sobre a regulação do uso e rotulagem de edulcorantes e o planejamento regulatório da unidade para o tema;
 - o panorama do uso e consumo de edulcorantes no Brasil e a percepção dos consumidores sobre a rotulagem de edulcorantes.



1º Bloco

Demandas relacionadas à rotulagem de edulcorantes.

Rotulagem de edulcorantes

- ✓ Durante a revisão da regulamentação sobre rotulagem nutricional, foram recebidas solicitações para declaração dos edulcorantes na tabela nutricional e na rotulagem frontal e para proibição de alegações nutricionais em alimentos com edulcorantes.
- ✓ Propostas motivadas por preocupações com o possível aumento do uso de edulcorantes para reduzir o conteúdo de açúcares dos alimentos e seu impacto na saúde.
- ✓ Propostas não foram aceitas, por estarem fora do escopo da medida, por existirem outras intervenções em curso mais apropriadas para tratar das preocupações levantadas e pela falta de evidências.

Rotulagem de edulcorantes

- ✓ A GGALI indicou ainda que, como parte da revisão da regulamentação sobre rotulagem de alimentos poderiam ser avaliadas outras opções:
 - declaração, no painel principal, da presença de edulcorantes, em linha com a exigência do Decreto-Lei nº 986/1969, para os alimentos com corantes e aromatizantes;
 - declaração dos aditivos, incluindo os edulcorantes, na lista de ingredientes por meio do seu nome e não apenas pelo INS;
 - declaração da quantidade de edulcorantes na lista de ingredientes, em linha com a exigência do Decreto nº 6.871/2009 para as bebidas dietéticas e de baixa caloria.

Rotulagem de edulcorantes

- ✓ Mais recentemente foram recebidas contribuições do Observatório Brasileiro de Pesquisa em Rotulagem de Alimentos sobre a necessidade de aprimoramento da informação sobre edulcorantes na rotulagem:
 - preocupação com aumento do uso e consumo de edulcorantes e seu impacto na saúde de crianças;
 - Indicado que a informação edulcorantes está restrita a lista de ingredientes, sendo que a formatação e localização desta informação e o emprego de nomes técnicos dificultam sua leitura e compreensão; e
 - a veiculação de advertência ou de indicação da presença de edulcorantes no painel principal seria facilmente identificada pelo consumidor.

Rotulagem de edulcorantes

- ✓ Como parte da revisão da regulamentação sobre rotulagem geral no Mercosul estão sendo discutidas as seguintes alterações na lista de ingredientes:
 - os aditivos, incluindo os edulcorantes, serão declarados, por meio do seu nome por extenso e não mais apenas pelo INS;
 - os aditivos, incluindo os edulcorantes, serão declarados por ordem decrescente de proporção e não mais ao final da lista; e
 - adoção de requisitos de legibilidade, incluindo a definição da tipografia, do contraste e dos modelos de apresentação da lista de ingredientes.

Rotulagem de edulcorantes

- ✓ Obter insumos iniciais dos agentes sobre a necessidade de aperfeiçoar a rotulagem de edulcorantes e as opções que podem ser estudadas, considerando:
 - cenário de uso e consumo, recomendações internacionais e nacionais, evidências disponíveis e incertezas existentes;
 - aperfeiçoamentos na lista de ingredientes (ex. declaração pelo nome, ordem de declaração, legibilidade, quantidade de edulcorante);
 - rotulagem frontal (ex. identificação da presença, declaração como parte da denominação de venda, declaração de advertências); e
 - outras alternativas não identificadas.



2º Bloco

Demandas sobre atribuição de edulcorantes em alimentos.

Atribuição de edulcorantes

- ✓ Solicitações para que os edulcorantes autorizados em alimentos e suas condições de uso sejam organizados por meio de listas específicas para categorias de alimentos ao invés de empregar uma categoria horizontal vinculada à declaração de determinadas alegações nutricionais.
- ✓ Foi apontado que a abordagem dificulta a inovação ao adotar um limite único para alimentos e bebidas com necessidades tecnológicas distintas.
- ✓ A exigência de declaração obrigatória de alegações nutricionais também provoca barreiras e inconsistências à luz das particularidades dos alimentos e dos requisitos para rotulagem nutricional.

Atribuição de edulcorantes

- ✓ Dificuldades e inconsistências apontadas:
 - como as alegações nutricionais são de declaração voluntária, sua veiculação não poderia ser obrigatória para o uso de edulcorantes;
 - como a declaração de alegações nutricionais exige a declaração obrigatória da tabela nutricional, o uso de edulcorantes em produtos acondicionados em embalagens pequenas fica comprometido; e
 - para os alimentos e bebidas que requerem o uso de alegações nutricionais comparativas para uso de edulcorantes, há obstáculos para a comparação nutricional com produtos similares que estão em constante inovação ou que não estão mais presentes no mercado brasileiro.

Atribuição de edulcorantes

- ✓ Obter insumos iniciais dos agentes sobre a necessidade de aperfeiçoar a atribuição de edulcorantes:
 - vantagens e desvantagens da abordagem atual frente à atribuição de edulcorantes por categorias específicas;
 - alternativas para garantir que os alimentos com edulcorantes tenham redução significativa de açúcares (ex. limite máximo por categoria); e
 - identificação das categorias prioritárias para atribuição de limites específicos e fundamentação (ex. recomendações do Codex Alimentarius, dados científicos sobre uso de edulcorantes, levantamento junto ao setor).



3º Bloco

Demandas sobre uso de edulcorantes em bebidas alcoólicas.

Uso de edulcorantes em bebidas alcoólicas

- ✓ A GGALI tem recebido pedidos para extensão do uso de edulcorantes em determinados tipos de bebidas alcoólicas.
- ✓ Após avaliação das petições protocoladas, a GGALI manifestou-se favorável à extensão, desde que:
 - o MAPA aprovasse a justificativa tecnológica, considerando os procedimentos adotados e sua competência legal sobre estas bebidas; e
 - os impactos desta extensão no possível aumento de consumo de álcool pela população brasileira e a necessidade de adoção de medidas de rotulagem fossem objeto de discussão regulatória.

Uso de edulcorantes em bebidas alcoólicas

- ✓ O MAPA apresentou posicionamento favorável à extensão de uso, indicando que:
 - seriam necessárias alterações adicionais na IN MAPA nº 35/2010, que trata dos padrões de identidade e qualidade de bebidas alcoólicas por misturas, para remover a proibição de adição de edulcorantes em preparados sólidos e líquidos para bebidas alcoólicas por mistura; e
 - foi indicado que essa alteração poderia ser realizada concomitantemente ao processo regulatório da Anvisa.

Uso de edulcorantes em bebidas alcoólicas

- ✓ A GGALI realizou reuniões com representantes do MS para tratar do impacto que a autorização de edulcorantes em bebidas alcoólicas poderia ter sobre o aumento do consumo de álcool e suas repercussões na saúde pública e nas ações do MS para redução dos agravos à saúde decorrentes do consumo de álcool.
- ✓ O MS encaminhou manifestação indicando que a autorização de edulcorantes em bebidas alcoólicas deve considerar seu impacto no aumento do consumo de álcool e os possíveis efeitos da interação entre edulcorantes e álcool e recomendando que estes aditivos não fossem autorizados nestas bebidas.

Uso de edulcorantes em bebidas alcoólicas

- ✓ Com base na manifestação do MAPA e do MS, a GGALI decidiu que o processo regulatório de autorização de edulcorantes em bebidas alcoólicas precisaria ser precedido de AIR e ser discutido com os demais agentes interessados no tema.
- ✓ A empresa interessada apresentou manifestação adicional indicando que posicionamento do MS não demonstrou que há correlação entre o uso de edulcorantes em bebidas alcoólicas mistas e variações no consumo destas bebidas.

Uso de edulcorantes em bebidas alcoólicas

- ✓ Obter insumos iniciais dos agentes sobre a proposta de extensão do uso de edulcorantes em bebidas alcoólicas mistas, considerando:
 - possíveis impactos negativos no consumo de bebidas alcoólicas e nas políticas de saúde pública; e
 - possíveis barreiras comerciais e para inovação desses produtos, considerando a previsão do Codex Alimentarius para uso de edulcorantes nestas bebidas alcoólicas e a possibilidade de que tais bebidas sejam elaborados em bares, restaurantes e domicílios com substituição do açúcar por adoçantes.



4º Bloco

Demandas relacionadas a adoçantes de mesa.

Adoçantes de mesa

- ✓ Atualmente, os adoçantes de mesa, incluindo os dietéticos, estão regulamentados pela RDC nº 818/2023 como aditivos formulados.
- ✓ Todavia, a alteração realizada no enquadramento dos adoçantes de mesa e dietéticos não alterou o mérito dos requisitos de composição e de rotulagem, sendo verificado que:
 - embora os produtos tenham finalidade de uso similares, há diferenças nas suas regras de rotulagem que podem não ser mais apropriadas à luz de suas características e com base nas recomendações para uso destes produtos; e
 - há diferenças em relação à rotulagem recomendada pelo Codex Alimentarius para aditivos formulados.

Adoçantes de mesa

- ✓ Obter insumos iniciais dos agentes sobre a revisão da regulamentação dos adoçantes de mesa, considerando:
 - as inconsistências observadas em alguns requisitos sanitários;
 - que esses aditivos formulados são uma das principais fontes de uso de edulcorantes em alimentos; e
 - a possibilidade de maior alinhamento às recomendações do Codex Alimentarius para rotulagem de aditivos formulados.

Próximos passos

- ✓ Realização de oficinas virtuais para identificação e análise de problemas regulatórios relacionados ao uso e rotulagem de edulcorantes.
 - serão realizadas duas oficinas virtuais, sendo que cada uma terá duração de 6 horas e ocorrerá em duas tardes consecutivas;
 - a primeira será realizada nos dias 8 e 9/10 e a segunda será realizada nos dias 15 e 16/10, ambas das 14h30 às 17h30;
 - cada oficina contará com 15 a 20 representantes de diferentes setores da sociedade (ex. setor produtivo, sociedade civil, órgãos governamentais e internacionais, associações de profissionais de saúde, academia);
 - as oficinas serão conduzidas com facilitação da ASREG.

Próximos passos

- ✓ Os insumos das oficinas serão usados para auxiliar no planejamento do tema, incluindo a identificação das intervenções normativas que precisam ser conduzidas e sua condição processual, e para iniciar a elaboração da Análise de Impacto Regulatório (AIR).
- ✓ Os agentes interessados em compartilhar informações adicionais com a GGALI devem protocolar estes documentos via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- ✓ Solicitações de reuniões com a GGALI para tratar do tema devem ser realizadas via Sistema do Parlatório da Anvisa.